



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA GERAL

Circ.SG/47
PVO/arc

São Paulo, 24 de agosto de 2020.

Senhor (a) Dirigente,

Encaminho, anexo, a Portaria GR n° 7643, de 21.8.2020, que dispõe sobre a eleição da representação discente junto à Comissão de Ética, para ampla divulgação.

Colocando-me à V. inteira disposição, reitero meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Assinatura manuscrita em tinta preta, legível como 'Pedro Vitoriano Oliveira'.

Pedro Vitoriano Oliveira
Secretário Geral



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA GERAL

PORTARIA GR N° 7643, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a eleição de um(a) representante discente junto à Comissão de Ética da USP.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 4º da Resolução 7945/2020, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha de um(a) representante discente junto à Comissão de Ética da USP processar-se-á em uma única fase, no dia 22 de setembro de 2020, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados os(as) alunos(as) de graduação regularmente matriculados nos cursos de graduação e os(as) alunos(as) de pós-graduação regularmente matriculados nos programas de pós-graduação.

Artigo 3º - Cessará no mandato de representante discente o(a) graduando(a) ou pós-graduando(a) que deixar de ser aluno(a) regular da Universidade, devendo a respectiva Unidade, Museu, Instituto Especializado ou CPG interunidades comunicar esse fato à Secretaria Geral.

Parágrafo único - Cessará, também, no mandato de representante discente o graduando(a) ou pós-graduando(a) que se tornar membro do corpo docente da Universidade de São Paulo.

Da inscrição

Artigo 4º - A Secretaria Geral receberá, a partir da data da publicação desta Portaria, até as 17h do dia 2 de setembro de 2020, no e-mail sgco@usp.br, a inscrição dos candidatos(as) à representação discente na Comissão de Ética da USP, em formulário próprio, encontrável na página www.usp.br/secretaria.

§ 1º - A inscrição dos(as) candidatos(as) deverá ser acompanhada de atestado que comprove estarem regularmente matriculados, expedidos pelo Serviço de Graduação ou Secretaria de Pós-Graduação da Unidade, ou pelos sistemas Júpiter ou Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Reitor.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA GERAL

§ 3º - O quadro dos(as) candidatos(as) cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria), em 4 de setembro de 2020.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria Geral até as 12h do dia 10 de setembro de 2020, pelo e-mail sgco@usp.br, e serão decididos pelo Reitor. A decisão será divulgada na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria), no dia 15 de setembro de 2020.

§ 5º - Os nomes dos(as) candidatos(as) na cédula serão dispostos em ordem alfabética.

Da votação e totalização eletrônica

Artigo 5º - A STI encaminhará aos eleitores, no dia 21 de setembro de 2020, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto no dia 22 de setembro de 2020, das 9h às 17h.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Dos resultados

Artigo 7º - A totalização dos votos da eleição será divulgada no dia 23 de setembro de 2020, na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria), sendo considerado(a) eleito(a) o(a) discente mais votado(a).

Artigo 8º - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – o(a) aluno(a) mais idoso(a);
- II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 9º - Do resultado da eleição cabe recurso, devendo ser encaminhado à Secretaria Geral, até as 12h do dia 28 de setembro de 2020, pelo e-mail sgco@usp.br, e será decidido pelo Reitor.

§ 1º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria), no dia 1º de outubro de 2020.

§ 2º - O resultado final da eleição será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA GERAL

§ 3º - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 10 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Reitor.

Artigo 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade de São Paulo, 21 de agosto de 2020.

VAHAN AGOPYAN
Reitor